



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 548/2024

Referência: 2699267/2024

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 549/2024

Referência: 2697289/2024

Interessado: M. D. A. I. E. C. D. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. D. A. I. E. C. D. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. D. A. I. E. C. D. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 550/2024

Referência: 2697409/2024

Interessado: THAYANNY ESTHEPHANNY DA SILVA PIRES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thayanny Esthephanny Da Silva Pires, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thayanny Esthephanny Da Silva Pires. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 551/2024

Referência: 2697500/2024

Interessado: HGE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, WALLACE MELO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Hge Empreendimentos Ltda - Epp, wallace Melo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Hge Empreendimentos Ltda - Epp, wallace Melo De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 552/2024

Referência: 2696191/2024

Interessado: ANJOS E PINHEIRO MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Anjos E Pinheiro Manutencao E Instalacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Anjos E Pinheiro Manutencao E Instalacoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 553/2024

Referência: 2697841/2024

Interessado: M. S. P. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro M. S. P. J, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) M. S. P. J. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 554/2024

Referência: 2691860/2024

Interessado: JEYSSE MEIRELLES ANDRADE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jeyssse Meirelles Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jeyssse Meirelles Andrade. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 555/2024

Referência: 2696082/2024

Interessado: H. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa H. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) H. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 556/2024

Referência: 2697776/2024

Interessado: BRUNNO CRUZ ARAÚJO, META CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Brunno Cruz Araújo, metacon Construções, Montagens E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Brunno Cruz Araújo, metacon Construções, Montagens E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 557/2024

Referência: 2697417/2024

Interessado: SMART COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E SERVICOS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Smart Comercio Varejista De Ferramentas E Servicos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Smart Comercio Varejista De Ferramentas E Servicos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 558/2024

Referência: 2698038/2024

Interessado: E. C. D. P. E. S. D. M. V. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. C. D. P. E. S. D. M. V. E, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. C. D. P. E. S. D. M. V. E. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 559/2024

Referência: 2696668/2024

Interessado: CONSORCIO GAS MANAUS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consorcio Gas Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consorcio Gas Manaus. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 560/2024

Referência: 2698054/2024

Interessado: BRUNNO CRUZ ARAÚJO, FLASHNORT CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Brunno Cruz Araújo, flashnort Conservacao E Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Brunno Cruz Araújo, flashnort Conservacao E Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 561/2024

Referência: 2697293/2024

Interessado: JOCINEY SILVA DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jociney Silva De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jociney Silva De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 562/2024

Referência: 2697677/2024

Interessado: R N DE LIMA MAQUINE COMERCIAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R N De Lima Maquine Comercial, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R N De Lima Maquine Comercial. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 563/2024

Referência: 2697788/2024

Interessado: JPI JATEAMENTO PINTURA INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jpi Jateamento Pintura Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jpi Jateamento Pintura Industrial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 564/2024

Referência: 2661011/2023

Interessado: J R S DA SILVA & CIA LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa J R S Da Silva & Cia Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) J R S Da Silva & Cia Ltda - Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 565/2024

Referência: 2697844/2024

Interessado: FRANK SENA CALDERARO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Frank Sena Calderaro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Frank Sena Calderaro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 566/2024

Referência: 2698184/2024

Interessado: RICARDO ALMEIDA SANCHES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Ricardo Almeida Sanches, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Ricardo Almeida Sanches. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 567/2024

Referência: 2698292/2024

Interessado: CHARLES RIBEIRO DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Charles Ribeiro De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Charles Ribeiro De Brito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 568/2024

Referência: 2697111/2024

Interessado: JUAREZ DA SILVA RAMOS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Juarez Da Silva Ramos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Juarez Da Silva Ramos Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 569/2024

Referência: 2698478/2024

Interessado: W. D. F. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W. D. F. C, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W. D. F. C. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 570/2024

Referência: 2698331/2024

Interessado: C. A. L

EMENTA: Defere inclusão no quadro técnico da empresa CONSTRUTORA AMILL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Valcemir Freitas De Souza, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica C. A. L, s. Ressalta-se que, embora a legislação vigente não mais estipule um valor limite para o número de responsabilidades técnicas, se faz necessária uma atenção rigorosa para coibir a prática do acobertamento profissional (ALÍNEA "C" DO ART. 6º DA LEI Nº 5.194, DE 1966). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) C. A. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 01/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEMM 571/2024

Referência: 2646648/2022 - Auto: 53783/2022

Interessado: JULIO CESAR MORAES MAGALHAES

EMENTA: INFRAÇÃO À ALÍNEA "B", DO ART. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66 (EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 01 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Valcemir Freitas De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Julio Cesar Moraes Magalhaes, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; 1) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei." Considerando que as atribuições iniciais concedidas ao profissional, Eng. Civil JULIO CESAR MORAES MAGALHAES, pelo Crea/RJ são as regidas pelos Artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, a saber: "Art. 28. São da competência do engenheiro civil : a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos; h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i; l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores. Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter : a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais; b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário; c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de Engenheiro de Seções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras de arte, nas estradas de ferro e de rodagem; d) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura", para exercerem funções de urbanismo ou de Engenheiro de Seções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios. Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo." Considerando que o profissional fora fiscalizado, conforme Relatório de Fiscalização nº 53783 / 2022 e ART Nº AM20210279371, executando atividades profissionais estranhas as suas atribuições profissionais, quais sejam: "Teste de estanqueidade em tanque subterrâneo de armazenamento, incluindo suas tubulações (04 unidades) e relatório técnico", à empresa I B K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Considerando que, ao apreciar o presente auto de infração, verificou-se a existência de um processo, com capitulação semelhante, referente ao mesmo profissional (52727/2022) e atividade técnica (Teste de estanqueidade em tanque subterrâneo de armazenamento) sem o trânsito em julgado da decisão relativa à infração. Nesse sentido, o presente processo fora encaminhado para ASSESSORIA JURÍDICA deste regional para manifestação sobre a possibilidade da lavratura de um novo auto de infração referente a capitulação "PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES (Grau de atuação: INCIDÊNCIA), conforme capitulação no(a) Alínea b' do art. 6º da Lei Federal Nº 5.194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78", considerando a existência de um processo referente ao mesmo profissional (52727/2022) sem o trânsito em julgado da decisão relativa à infração. Em resposta ao questionamento, aquela assessoria proferiu o seguinte entendimento, a saber: "Neste contexto, somente é possível nova autuação caso o profissional esteja exercendo nova atividade profissional estranha a sua atribuição (que pode ser em localidade diversa ou outra atividade na mesma localidade). Porém, ressalta-se que como ainda não houve o trânsito em julgado do processo anterior, não pode ser caracterizado como reincidência, seria apenas nova incidência." Considerando, enfim, que já tramita neste Conselho o Processo de Fiscalização 52727/2022, relativo à mesma matéria tratada no Auto de Infração ora em questão. Portanto, por ser tratar de auto de infração relativo ao mesmo serviço, qual seja ART por elaboração de ensaio de estanqueidade, o



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

presente auto não deve prosperar, conforme disposto no art. 11, §3º. da Resolução 1008/2004, abaixo transcrito: "Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: § 3º Não será permitida a lavratura de novo auto de infração referente à mesma obra, serviço ou empreendimento, antes do trânsito em julgado da decisão relativa à infração." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 53783/2022 do(a) interessado(a) Julio Cesar Moraes Magalhaes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Ferreira De Almeida Leite (suplente), Rafael Pereira Rocha (suplente), Valcemir Freitas De Souza (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Engenheiro Mecânico Jose Josimar Soares
Coordenador(a) da Reunião